

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS - PE
UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 - Lagoa dos Gatos - Pernambuco
CGC/MF - 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

Lei Municipal nº 043, de 04 de fevereiro de 2001

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de
costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 04 10 2001

[Assinatura]
Secretário

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o preceituado no Inciso V do art. 29 da CF/88 e § 2º do art. 2º, da Lei Municipal 037, de 17 de fevereiro de 2000,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos Secretários Municipais da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, será composta exclusivamente de subsídios, respeitado o disposto no Inciso XI do Art. 37 e § 4º do Art. 39, ambos da CF/88.

Art. 2º - O valor da remuneração mensal a ser paga a cada Secretário Municipal no artigo anterior, será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) incidindo sobre os subsídios auferidos, os descontos previdenciários e o previsto nos artigos 150, II; 153, III; e 153 § 2º, todos da CF/88.

§ 1º - O cargo de Amanuense do Município, perceberá a mesma remuneração atribuída aos Secretários Municipais, respeitado disposto no art. 1º desta Lei, ficando vedada a referência ou vinculação da remuneração atribuída ao Secretário Municipal e ao cargo de Amanuense, com quaisquer outros cargos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - O valor dos subsídios atribuídos aos Secretários Municipais e ao cargo de Amanuense, deverá ser revisado entre os dias 02 a 31 de janeiro de cada ano, tomando-se como base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS - PE

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Avenida Sete de Setembro, 44 - Lagoa dos Gatos - Pernambuco

CGC/MF - 10.192.854/0001-70 Fone (081) 692-1160, 692-1156

§ 3º - Serão utilizados para os cargos de Secretário Municipal e Amanuense, o Símbolo CC-10.

Art. 3º - Os encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão custeados pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2001

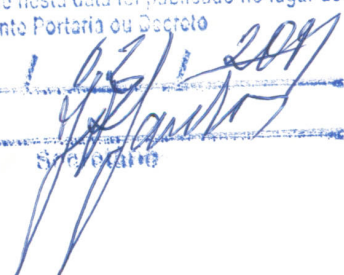

LUIZ BATISTA DA SILVA

- Prefeito -

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria ou Decreto

Em: 04 / 02 / 2001


Secretário